906 Copia Tabellião Roquette 81 rua da Quitanda, 81.
Capital Federal — Lº nº 2 — Fs. 83 — Escriptura de cessão
transferencia e indemnisação que fazem Donas
Exaltina Maria de Souza Alves e outras a Fazenda
Federal — Saibam quantos esta virem que no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
1906, aos 26 de Abril nesta Cidade do Rio de Ja-
neiro, Districto Federal no predio onde funcciona
a Commissão Fiscal e Administrativa das
Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Cen-
tral nº 138 onde eu Tabellião fui vindo a chama-
do, ahi perante mim e as duas testemunhas abai-
xo nomeadas e assignadas, compareceram de uma
parte como outorgantes cedentes Donas Exalti-
na Maria de Souza Alves, solteira, maior, Maria
Izabel de Souza Alves, Renato Onofre Sinto Alves,
Ottilia Odette de Souza Alves, e Stella Honorina
de Souza Alves, menores, os tres primeiros puberes,
solteiros e todos residentes nesta Capital, re pre-
sentados por sua mãe e tutora Dona Exaltina
Maria de Lima Souza Alves e assistida pelo Dou-
tor Procurador Geral dos Orphãos José Sinto de
Souza Dantas, tudo conforme o abaixo adian-
te transcripto e de outra parte como outorgada
a Fazenda Federal pelos seus representantes
legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação
e Obras Publicas, Doutor Luiz Raphael Vieira
Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Admi-
nistrativa das Obras do Porto do Rio de Janei-
ro e o Bacharel João Baptista Queiroga do Mon-
te Representante da Fazenda Nacional com
os poderes que lhes conferem o artigo onze pa-
ragrapho setimo, do Decreto cinco mil e trinta

cum de 10 de 9bro de 1903, e art.º 2.º 56.º do Dec. Legislativo 1021 de 26 de Agosto do m.mo anno todas essas pessôas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E pelas outorgantes me foi dito perante as referidas testemunhas que em inventario de D. Maria Izabel da Conceição Alves de Queiroz, de q.m foi inventariante José Dias Pinto Alves, receberão elles outorgantes o predio n.º 34 da rua da Santa Freguezia de Santo Antonio dos Milagres, que, em testamento lhes foi legado pela fallecida em partes iguaes, pertencendo pois a cada um a quinta parte do citado predio e seo terreno; que a sentença que julgou a partilha já passou em julgado; que o terreno é de marinhas e foi aforado aos outorgantes conforme a carta de vinte cinco de 9bro de 1902, tendo as seg.tes dimensões: 5m20c pelo lado do mar, 6m45c pelo lado de terra, e de comprimento de frente a fundos 36m50c por um lado, e 35m80c por outro: q. sob caracteristicos do predio o seguinte: tem 2 portas, sendo uma larga, q. dá entrada p.a o armazem e outra regular q. dá entrada para o sobrado; no sobrado tem 3 janellas de frente com sacada corrida; e dividido em salas e quartos; o predio tem ainda um sotão com janellas, medindo todo elle 6m50c de frente X 37m20c de fundos e communica com o de n.º 32 da m.ma rua. E por isto acharão-se elles outorgantes contractados com a outorgada por bem desta escriptura e na melhor forma de Direito p.a transferir como de facto transferido tem, o m.mo predio e terre-

ros por accordão previsto nos Decretos 1021 de 26 de Agto de 1956 de 9 de Fbro de 1903 e decorrente do Dec. 1969 de 18 de Fbro do mesmo anno, artº 1º § os desapropriou por utilidade publica pª construcção do caes e avenida correspondente na Capital recebendo elles outorgantes por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, benfeitorias e servidões q. nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes a não ser o foro q. paga á Municipalidade conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral a quantia de 4:352$000 rs em moeda corrente pagavel neste acto e dividida igualmente pelos 5 outorgantes. Então me foi dito pela outorgante perante as mesmas testemunhas q. no caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com os outorgantes sobre a presente cessão transferencia e indemnisação pelo preço de 4:352$000 rs em moeda corrente q. apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janr entregou aos mesmos outorgantes, sendo: 8:870$400 rs entregues a Dona Exaltina Maria de Souza Alcino e os restantes 35:481$600 rs entregues a Dona Exaltina Maria de Lima Souza Alcino na qualidade de tutora dos 4 menores, por estes foi recebido conferido e achado certo, declarando elles em seguida perante as tes-

testemunhas que do dito preço por elles recebido dão á outorgada plena e rasa quitação p.r em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia; prometendo por si e pelos que vierem a succeder-lhes a fazerem p.r todo e sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia de predios e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito; sem que aos outorgantes ou áquelles caiba ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da q. lhe é actualmente paga sob o fundamento de benfeitorias ou a preterito de duvidas pinturas ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos q. desde já são entregues á outorgada independente de contracto de locação q. possa existir e fica resolvido, havendo-se essa por omittida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declararam finalmente a outorg.te: 1º que renunciam á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1021 art.o 2º § 5º.— 2º que no predio cedido não existem grandes instalações como de machinismos em funccionamento q. possam ser objecto de indemnisação do Governo p.r desmonte e transporte. E a tutora Dona Cesarina declarou que ficava com os onus do encargo de depositaria da quantia q. recebera e que ia depositar na Caixa Economica á disposição do Juizo. E assim os outorgantes transmittem a outorgada todo o dominio anterior, posse, jus e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da Lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello pro-

procedeu na conformidade do Dec. 4956 de 1903 art. 3º. Tendo o Dr. Gº Pinto de Souza Dantas Procurador Geral de Orphãos, declarou que assignava a presente escriptura por achar em tudo em forma legal, e pt. que ficasse cumprido o já mencionado alvará. Forão-me entregues os documentos seguintes: O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. Por este alvará por mim assignado autorizo D. Exaltina Mª de Lima Ferreira Alves a assignar a escriptura de desapropriação de quatro quintas partes do predio e respectivo terreno a rua da Gamboa nº 34, necessario as Obras do Porto do Rio de Janº digo do Porto desta Capital como representante legal de seus filhos menores Mª Izabel de Ferreira Alves, Renato Gonçalves Pinto Alves, Ottilia Odette de Ferreira Alves, e Stella Honorina de Ferreira Alves, e a receber a importancia de 35:000$000 conforme o accordo feito com a Commissão Administrativa das Obras do Porto, dando plena e geral quitação e assignando todos os termos necessarios; recolhendo a Caixa Economica em caderneta em nome dos menores a quota correspondente a cada um ou seja a 8:870$400 rs; devendo achar-se presente no acto da escriptura o Doutor Procurador de Orphãos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janº aos 6 de Dezembro de 1905. Eu José Evaristo Ferreira escrivão subscreví. Rio 6 de Dezembro de 1905. Evaristo Ferreira. José Luiz de Bulhões Pedreira. Achavão collados e devidamente inutilisados pelo respectivo escrivão 2 estampilhas federaes no valor to-

3-1-925

tal de Andrade. O predio referido está quites de fóros, taxa sanitaria e do imposto predial com verificação das collectas conforme se verifica dos respectivos livros de lançamentos dos exercicios de 1894 á 1906 (1.º semestre) conforme se verifica e foi certificado no termo de quitação ao lhe dado neste acto sob nº 3356 do que doue fé. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as testemunhas Francisco Eugenio de Araujo Lima e Francisco Brightmore. E eu José Carlos Moreira Ajudante a escrevi. E eu José Roquette Carneiro de Mendonça, Sub-Delegado a subscrevi. Exaltina Maria de Souza Alcino - Maria Izabel de Souza Alcino - Renato Amoroso Sinto Alcino - Attilia Odette de Souza Alcino - Exaltina Mª de Lima Souza Alcino. G. J. de Souza Dantas - Dr. Luiz Rapozo del Vieira Souto - João Baptista Lima do Monte - Francisco Eugenio de Araujo Lima - Francisco Brightmore - Trasladada hoje. Eu José Roquette Carneiro de Mendonça Sub-Delegado a subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º (entra o signal publico) de verd.e - Estavam collada e devidamente inutilisadas tres estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos réis.- Confere com o original - Inspectoria de Bens Nos, Rios e Canaes, em 3 de Janeiro de 1925. - O 3º escripturario do Thesouro Nacional, Orgenes Teixeira Coêlho. - Horacio Teixeira Cinta, Fiscal do Sello Nacional.=